



Senado Federal
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 20/05/2008, às 17:55
 CONGRESSO NACIONAL / estagiário

ETIQUETA

MPV - 431

00230

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|--------------------|--|
| DATA 20/05/2008 | PROPO MEDIDA PROVISÓRIA 20/05/2008 |
|--------------------|--|

| | |
|---------------------------------|---------------|
| AUTOR Deputado Pedro Eugênio | Nº PRONTUÁRIO |
|---------------------------------|---------------|

| | | | | |
|------------------|-------------------|-------------------|--------------|--------------------------|
| TIPO | | | | |
| 1 (X) SUPRESSIVA | 2 () SUBSTITUTIVA | 3 () MODIFICATIVA | 4 () ADITIVA | 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL |

| | | | | |
|--------|---------------|-----------|--------|--------|
| PÁGINA | ARTIGO 166 | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|--------|---------------|-----------|--------|--------|

TEXTO

Fica suprimida a alínea i do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, acrescentada pelo art. nº 166 da Medida Provisória nº 431, de 2008:

JUSTIFICATIVA

O nosso objetivo, com esta emenda, é o de limitar o escopo das possibilidades de contratação temporária de servidores pela administração pública aos casos de indiscutível necessidade desse instituto, que deve se restringir aos casos de excepcional interesse público, passíveis indiscutivelmente de identificação objetiva, coisa que não vislumbramos com a redação que a MP nº 431, de 2008, estabeleceu para o acréscimo da alínea i do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, pelo que pedimos a aprovação dos nobres pares para a sua supressão, na forma da emenda ora proposta.

ASSINATURA

